

Portaria: Nº 003/2025

Órgão Emissor: Presidência da OSS HTRI

Ementa: Dispõe sobre a vedação ao uso de recursos públicos vinculados ao contrato de gestão para doações, patrocínios ou eventos, no âmbito da OSS HTRI.

A **PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º, inciso II** do Decreto Estadual nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025, que determina a obrigatoriedade de reinvestimento de excedentes financeiros na execução das atividades de saúde vinculadas ao contrato de gestão;

CONSIDERANDO que o **art. 29, §1º** do referido Decreto veda o uso cruzado de recursos públicos entre finalidades distintas daquelas previstas no contrato de gestão, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que o **art. 30** exige rastreabilidade das movimentações financeiras da OSS, com fins exclusivos vinculados à execução do contrato de gestão;

CONSIDERANDO que o **art. 31** estabelece que os rendimentos de investimentos realizados com recursos do contrato de gestão devem ser integralmente revertidos para o próprio objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente **vedada a realização de doações, patrocínios, apoio institucional e promoção de eventos** de qualquer natureza, custeados, no todo ou em parte, com **recursos públicos vinculados ao contrato de gestão** celebrado com o Estado de Pernambuco, inclusive valores provenientes de aplicações financeiras, enquanto não autorizados de forma expressa pela autoridade contratante.

Portaria: Nº 003/2025

Órgão Emissor: Presidência da OSS HTRI

Ementa: Dispõe sobre a vedação ao uso de recursos públicos vinculados ao contrato de gestão para doações, patrocínios ou eventos, no âmbito da OSS HTRI.

Art. 2º - Considera-se infração ao Programa de Integridade e à legislação vigente qualquer iniciativa que implique:

- I – desvio de finalidade dos recursos públicos;
- II – uso de verbas públicas para fins de promoção institucional, patrocínio cultural, social ou esportivo;
- III – repasses a terceiros sem vínculo direto com a execução contratual;
- IV – realização de eventos, confraternizações ou ações promocionais que não estejam expressamente previstas no plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - A eventual necessidade de apoio institucional a eventos ou ações externas deverá ser previamente submetida à da área de compliance, e somente poderá ser executada mediante **autorização formal da Secretaria Estadual de Saúde**, com os respectivos registros contábeis e justificativas alinhadas à finalidade contratual.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções previstas na *POL.HTRI.002 Política de Consequência*, além das medidas administrativas previstas no contrato de gestão e no Decreto nº 58.200/2025, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e de ressarcimento ao erário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada a todos os setores da OSS, especialmente aos responsáveis pelas áreas financeira, assistencial, administrativa e de integridade.

Portaria: Nº 003/2025

Órgão Emissor: Presidência da OSS HTRI

Ementa: Dispõe sobre a vedação ao uso de recursos públicos vinculados ao contrato de gestão para doações, patrocínios ou eventos, no âmbito da OSS HTRI.

Olinda, 10 de junho de 2025.

Edilene da Silva Nunes

Presidente

Organização Social de Saúde do Hospital do Tricentenário